



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRO-REITORIA DE ENSINO/REIT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 / 2020 - REIT-PROEN (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23041.016954/2020-13

Maceió-AL, 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre as orientações gerais acerca das possibilidades de atividades docentes remotas durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), no âmbito do Ifal.

A **Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Alagoas**, no uso das suas atribuições que lhe conferem no Regimento Geral, Art. 6º, §6º; Arts. 99 e 100, nomeada pela Portaria nº. 1.916, de 19/06/2019,

Considerando:

- I. A Deliberação Cepe nº 38/2020, publicada em 31 de março de 2020, que prorroga a suspensão do calendário acadêmico do dia 2 ao dia 16 de abril;
- II. A Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 (alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020) que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- III. A Portaria Ifal nº 1303, publicada em 19 de março de 2020, que suspende as atividades presenciais no Ifal, entre outras providências;
- IV. A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- V. A Portaria MEC nº 376, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- VI - O Decreto Estadual nº 69.700, de 20 de abril de 2020, que prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 no âmbito do Estado de Alagoas, bem como as suas atualizações;
- VII. As reuniões, via videoconferência, dos Dirigentes de Ensino nos dias 18, 25 e 31 de março; 03, 17 e 22 de abril de 2020;
- VIII. A nota nº 2/2020 - PROEN/REIT/IFAL, de 07 de abril de 2020;
- IX. A Deliberação Cepe nº 40/2020, publicada em 17 de abril de 2020, que prorroga a suspensão do calendário acadêmico no período de 17 de abril a 16 de maio, bem como suas atualizações.

Resolve:

Art. 1º. Orientar a organização das atividades remotas que estão sendo realizadas pelos docentes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme Portaria Ifal nº 1303, publicada em 19 de março de 2020.

Art. 2º. Recomendar as possibilidades de atividades a serem desenvolvidas de forma remota pelos docentes durante a suspensão de atividades acadêmicas presenciais, que poderão ser

informadas no Plano de Trabalho previsto na nota nº 2/2020 - PROEN/REIT/IFAL, de 07 de abril de 2020, como:

I. Participação em reuniões, por webconferência ou videoconferência, de colegiado de curso e/ou núcleo docente estruturante (NDE) dos cursos nos quais leciona, para tratar de assuntos pertinentes e de interesse do curso, observando-se especialmente:(

a) Acompanhamento/avaliação dos cursos - análise de indicadores: demanda local e regional, relação candidato por vaga, matrículas, evasão, integralização e conclusão, oportunidades de estágio

e emprego, verticalização, entre outras;

b) Atualização das ementas dos cursos e revisão dos Planos/Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), com base na legislação vigente, exceto dos PPC Técnicos Integrados ao Ensino Médio, reestruturados em 2019;

c) Elaboração dos Planos/Projetos Pedagógicos de novos cursos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 - 2023;

d) Estudo(s) para implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) - Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019;

e) Realização de estudos e encaminhamentos relativos aos procedimentos administrativos e operacionais referentes à Migração de Matriz Curricular para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio com início em 2020.1 - Instrução Normativa nº 001/2020 - PROEN;

f) Continuidade dos trabalhos de implantação das ações de extensão nos cursos de graduação do Ifal, em conjunto com as Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão e o grupo de trabalho criado para atualização das diretrizes da curricularização da extensão;

g) Proposição, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a Direção/Chefe de Departamento de Ensino dos *campi* que possuem curso de Engenharia, de adequação dos cursos às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia vigentes, conforme Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019;

h) Proposição em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a Direção/Chefe de Departamento de Ensino dos *campi* que possuem curso de Licenciaturas atualizar os Projetos Pedagógicos dos Cursos em relação às Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, que estabelece, para esses cursos, a obrigatoriedade de componente curricular de Educação em Direitos Humanos;

i) Realização de estudos sobre as possibilidades para reposição do calendário acadêmico;

j) Outros.

II. Continuação, em comum acordo com os estudantes, considerando, inclusive, as suas condições de acesso à internet, das orientações de trabalho de conclusão de curso (TCC), monografias, dissertações e demais projetos em andamento nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, com foco em atividades como revisão bibliográfica, construção de metodologia da pesquisa, análise de resultados, escrita de relatórios, de resumos e de artigos etc;

III. Participação, em comum acordo com as(os) estudantes, considerando, inclusive, as suas condições de acesso à internet, em bancas de trabalho de conclusão de curso (TCC), monografias, dissertações, relatórios de estágio e relatórios de efetivo exercício profissional, por webconferência ou videoconferência;

IV. Participação em conselhos, comissões e grupos de trabalho designados por portaria;

V. Participação em atividades de formação continuada, promovidas pelo Ifal e/ou outras instituições, com as devidas comprovações;

VI. Participação em projetos e ações institucionais que objetivam apoiar os estudantes neste período de afastamento social e atividades presenciais suspensas pela Deliberação do Cepe nº

40/2020, de 17 de abril de 2020;

VII. Participação em reuniões pedagógicas e/ou administrativas dos diversos órgãos colegiados, por webconferência ou videoconferência, de preferência por meio do e-mail institucional, para continuidade e acompanhamento de atividades de interesse do Ifal;

VIII. Atuação em ações da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI) e da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) que não tenham sido suspensas, conforme Deliberação do Cepe nº 40/2020, de 17 de abril de 2020;

IX. Participação em ações de extensão para seleção de Projetos de Extensão Estratégicos e Emergenciais para Ações de Enfrentamento e Difusão de Informações Referentes à COVID-19;

X. Atualização do currículo lattes;

XI. Elaboração de materiais didáticos (materiais textuais, ambientes de aprendizagem no sistema acadêmico, videoaulas, podcasts, estratégias didáticas, estudo sobre os processos de avaliação educacional, produção e seleção de objetos de aprendizagem, entre outros) voltados para cursos ofertados;

XII. Elaboração de planos de aulas;

XIII. Entre outras.

Art. 3º. Promover ações remotas que visem a manutenção do contato com as(os) estudantes, desde que haja possibilidade e de comum acordo com os mesmos, considerando, inclusive, as suas condições de acesso à internet, a partir de atividades orientadas ao enriquecimento acadêmico e à formação integral, com a utilização da funcionalidades disponíveis no SIGAA e/ou outros recursos tecnológicos para:

I. Disponibilização de materiais didáticos (textos para leitura, *links* de artigo, videoaulas, podcasts, entre outros) para esclarecimentos de dúvidas;

II. Criação de fóruns de discussão;

III. Oferta de cursos de curta duração previstos no PPC ou como atividades complementares;

IV. Demais atividades de ensino que tenham relação com o curso e contribuam para manutenção da rotina de contato com os estudantes.

§ 1º. Neste período, as atividades avaliativas dos estudantes não são autorizadas, assim como controle de frequência dos mesmos.

§ 2º. O contato com os estudantes por meio do envio de conteúdos relacionados às disciplinas não será contabilizado para cumprimento da carga horária integral do curso.

Art. 4º. O preenchimento do plano de trabalho estabelecido pela nota nº 2/2020 - PROEN/REIT/IFAL, de 07 de abril de 2020, visa resguardar os docentes face à excepcionalidade do quadro de pandemia da COVID-19, não se sobrepondo ao Plano Individual de Trabalho que foi elaborado no início do semestre letivo e que será retomado após o retorno das atividades acadêmicas presenciais.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvindo o Fórum de Dirigentes de Ensino do Ifal.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 12:06)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação: **0afa08b674**